



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 589/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 462/2016, QUE DISPÕE SOBRE CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo nº 95/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 52, da Lei Complementar 462/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.
.....
III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14.
da lista do artigo 50;
.....”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de dezembro de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças